



JÉSSICA SANTIAGO MUNARETO

**JUSTIÇA PENAL E CRIMES CIBERNÉTICOS: ANÁLISE EMPÍRICA DA
SATISFAÇÃO DAS VÍTIMAS COM A RESPOSTA PENAL E DA POSSIBILIDADE
DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS
CONFLITOS**

CANOAS, 2020

JÉSSICA SANTIAGO MUNARETO

**JUSTIÇA PENAL E CRIMES CIBERNÉTICOS: ANÁLISE EMPÍRICA DA
SATISFAÇÃO DAS VÍTIMAS COM A RESPOSTA PENAL E DA POSSIBILIDADE
DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS
CONFLITOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Sociedade da Universidade La Salle, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Salo de Carvalho

CANOAS, 2020

**Dados Internacionais
de Catalogação na Publicação (CIP)**

M983j Munareto, Jéssica Santiago.

Justiça penal e crimes cibernéticos [manuscrito] : análise empírica da satisfação das vítimas com a resposta penal e da possibilidade de utilização de meios alternativos para a composição dos conflitos” / Jéssica Santiago Munareto – 2020.

223 f.; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade La Salle, Canoas, 2020.

“Orientação: Prof. Dr. Salo de Carvalho”.

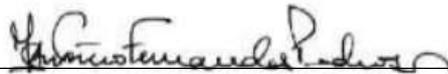
1. Crimes cibernéticos. 2. Investigação criminal. 3. Modelos alternativos de composição de conflitos. 4. Controle. 5. Vigilância. I. Carvalho, Salo de. II. Título.

CDU: 343.451

JESSICA SANTIAGO MUNARETO

Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do título de mestre, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle.

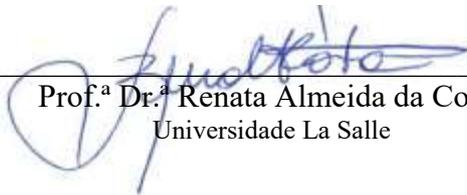
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. João Antonio Fernandes Pedroso
Universidade de Coimbra



Prof. Dr. Felipe Cardoso Moreira Oliveira
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS



Prof.ª Dr.ª Renata Almeida da Costa
Universidade La Salle



Prof. Dr. Salo de Carvalho
Orientador e Presidente da Banca - Universidade La Salle

Área de concentração: Direito e Sociedade

Curso: Mestrado Acadêmico em Direito

Canoas, 17 de dezembro de 2020.

AGRADECIMENTOS

Quando me perguntam sobre o mestrado, meu primeiro pensamento é que, para mim, foi a fase mais difícil da minha vida. Contudo, minha felicidade é não ter percorrido esse caminho sozinha, mas repleta de pessoas especiais, às quais agradeço neste momento.

Ao meu amor, Hermes Wiederkehr. Sem o teu apoio, ajuda, carinho e compreensão nesses dois anos, tenho certeza de que não conseguiria terminar essa jornada. Mudamos de Estado, ficamos dois meses longe um do outro, estamos enfrentando, ainda, uma pandemia, mas, vencemos, juntos, essa etapa. Esse trabalho também é teu!

Aos meus pais, Aldo e Carlota, sempre. O incentivo aos estudos vem desde a infância, porém sem o apoio dos meus pais nesses dois anos, nada seria possível. Igualmente agradeço aos meus irmãos, Matheus e Karine, pelo apoio e torcida quando cada etapa era vencida.

Aos colegas do mestrado, especialmente à Camila Belinaso de Oliveira, ao Guilherme Machado Siqueira, à Janaína Oliveira da Costa, ao Regis Fernando Freitas da Silva e ao Tiago Bruno Bruch. A amizade de vocês tornou tudo mais leve. Um agradecimento especial à Fernanda Koch Carlan pelo companheirismo e amizade desde o primeiro dia de aula e também pela ajuda em um momento difícil que foi a minha mudança de Porto Alegre.

Ainda, não poderia deixar de agradecer aos meus dois orientadores. São dois, pois essa pesquisa não teria se realizado sem a ajuda do professor Daniel Silva Achutti, o qual me acompanhou por três semestres do mestrado. Ao meu orientador Salo de Carvalho: obrigada pelo acolhimento, apoio, e ajuda neste conturbado último semestre. Agradeço, também, aos professores do mestrado pelos conhecimentos transmitidos durante as disciplinas.

Agradeço também à todas e todos que participaram da minha pesquisa empírica. Obrigada pela disponibilidade, pela atenção e pela riqueza das informações prestadas. Vocês também fazem parte disso.

Por fim, agradeço à Universidade La Salle e à CAPES pela concessão de uma bolsa de estudos, pois possibilitou a minha permanência no curso e o desenvolvimento da pesquisa.

*“As palavras sempre ficam.
Lembre-se sempre do poder das palavras.
Quem escreve constrói um castelo, e quem lê passa a habitá-lo”.*
(Markus Zusak)

RESUMO

A sociedade atual é marcada especialmente pelo exponencial avanço tecnológico. Contudo, uma das maiores transformações tecnológicas e sociais surgiu na segunda metade do século XX: a invenção da internet. A internet passou por diversas fases até adquirir as características atuais: (des)informativa, vigilante e controladora. Nesse ínterim, o Direito Penal passou por diversas transformações impactantes, diante do fato de que tenta acompanhar as transformações ocorridas pela expansão tecnológica. Veja-se que a internet e os dispositivos tecnológicos possibilitaram uma nova forma de praticar crimes novos ou antigos: os denominados crimes cibernéticos. Nesse sentido, tendo em vista que o contexto histórico em que a legislação penal vigente foi criada não previa o avanço tecnológico vivenciado atualmente, entende-se que o Direito Penal enfrenta dificuldades em resolver os conflitos provenientes da cibercriminalidade. Diante disso, objetiva-se com a presente pesquisa analisar as principais dificuldades enfrentadas pelo Direito Penal no enfrentamento dos crimes cibernéticos e verificar a potencialidade da utilização de formas alternativas para administrar os conflitos provenientes dos cibercrimes. O problema de pesquisa do presente estudo envolve dois questionamentos: o Direito Penal é capaz de enfrentar os conflitos oriundos dos crimes cibernéticos? Modelos alternativos de resolução de conflitos são capazes de resolver esses conflitos complexos de uma maneira mais satisfatória às partes envolvidas? A presente pesquisa socio-jurídica foi realizada por meio do levantamento empírico de dois instrumentos de pesquisa: entrevistas individuais e questionário. Assim, foi realizada uma análise qualitativa das entrevistas realizadas com os profissionais do Direito (delegados(as) de polícia e investigador de polícia) e com os profissionais de TI, além da análise mista (qualitativa e quantitativa) realizada no questionário direcionado às vítimas de cibercrimes. De forma complementar à análise empírica, utilizou-se como marcos teóricos principais Michel Foucault e Byung-Chul Han, além de autores que estudam as áreas da criminologia crítica e de formas alternativas de resolução de conflitos. As considerações finais do presente estudo apontam, dentre outras questões, a potencialidade de utilização de modelos alternativos de composição de conflitos para resolver os crimes cibernéticos.

Palavras-chave: Controle; Vigilância; Investigação criminal; Crimes cibernéticos; Modelos alternativos de composição de conflitos.

ABSTRACT

Today's society is marked especially by exponential technological advances. However, one of the greatest technological and social transformations emerged in the second half of the 20th century: the invention of the internet. The internet went through several phases until it acquired the current characteristics: (un)informative, vigilant and controlling. In the meantime, Criminal Law underwent several impactful transformations, given the fact that it tries to keep up with the transformations that occurred through technological expansion. It should be noted that the internet and technological devices have enabled a new way to practice new or old crimes: the so-called cybercrimes. In this sense, bearing in mind that the historical context in which the current criminal legislation was created did not foresee the technological advance experienced today, it is understood that Criminal Law faces difficulties in resolving conflicts arising from cybercrime. Therefore, the objective of this research is to analyze the main difficulties faced by Criminal Law in the fight against cybercrimes and to verify the potentiality of using alternative ways to manage conflicts arising from cybercrimes. The research problem of the present study involves two questions: is Criminal Law capable of facing conflicts arising from cybercrimes? Are alternative conflict resolution models capable of resolving these complex conflicts in a more satisfactory way to the parties involved? The present socio-legal research was carried out through the empirical survey of two research instruments: individual interviews and questionnaire. Thus, a qualitative analysis was carried out of the interviews conducted with legal professionals (police delegates and police investigator) and with IT professionals, in addition to the mixed analysis (qualitative and quantitative) carried out in the questionnaire addressed to victims of cybercrime. As a complement to the empirical analysis, Michel Foucault and Byung-Chul Han were used as main theoretical frameworks, in addition to authors who study the areas of critical criminology and alternative forms of conflict resolution. The final considerations of the present study point out, among other issues, the potential of using alternative models of conflict composition to solve cybercrimes.

Keywords: Control; Surveillance; Criminal investigation; Cybercrimes; Alternative models of conflict composition.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – <i>Print screen</i> da pergunta que solicitava a conduta que definia o delito sofrido.....	20
Figura 2 – <i>Print screen</i> dos dados disponibilizados no site da SaferNet.....	20
Figura 3 – <i>Print screen</i> do gráfico de número de atendimentos por tópico da conversa (2012-2019).....	21
Figura 4 – <i>Print screen</i> do gráfico de atendimentos no Brasil.....	22
Figura 5 – <i>Print screen</i> do cálculo de amostra.....	26
Figura 6 – <i>Print screen</i> do cálculo da margem de erro.....	26
Figura 7 – <i>Print screen</i> das publicações realizadas no Facebook e no Instagram da autora...	30
Figura 8 – <i>Print screen</i> das mensagens do WhatsApp da autora.....	30
Figura 9 – <i>Print screen</i> de duas postagens do grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.....	32
Figura 10 – <i>Print screen</i> de duas postagens do grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.....	32
Figura 11 – <i>Print screen</i> dos comentários da postagem de divulgação do questionário no grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.....	33
Figura 12 – <i>Print screen</i> da negativa da ONG encaminhada via Messenger.....	34
Figura 13 – <i>Print screen</i> da resposta da ONG encaminhada via Messenger e da negativa via WhatsApp.....	35
Figura 14 – <i>Print screen</i> da resposta da ONG encaminhada via Messenger e do e-mail enviado.....	36

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Idade, gênero, raça e escolaridade dos(as) entrevistados(as).....	40
Tabela 2 – Área de atuação profissional, tempo na área de atuação profissional e tempo em que trabalham ou trabalharam com crimes cibernéticos.....	40
Tabela 3 – Idade, gênero, raça, escolaridade e profissão dos(as) entrevistados(as).....	41
Tabela 4 – Área de atuação profissional e tempo na área de atuação profissional.....	41
Tabela 5 – Profissão dos(as) entrevistados.....	94
Tabela 6 – Respostas da pergunta referente aos problemas com compras online.....	99
Tabela 7 – Respostas da pergunta referente aos problemas com dados pessoais.....	99
Tabela 8 – Respostas da pergunta referente aos motivos de não efetuar o registro do crime.	101
Tabela 9 – Respostas da pergunta referente à justificativa sobre o encaminhamento do caso.	104
Tabela 10 – Respostas da pergunta referente aos motivos que ensejaram a (in)satisfação com a resolução do conflito.....	107
Tabela 11 – Respostas da pergunta “Outro. Qual?”.....	111
Tabela 12 – Respostas da pergunta referente aos motivos de querer ou não um espaço de conversa com o autor do fato.....	113
Tabela 13 – Respostas sobre a (in)viabilidade de realizar um acordo (mediação) com o autor do fato.....	116
Tabela 14 – Respostas referente à pergunta que solicitava os motivos que ensejaram a avaliação dos profissionais do Direito.	119

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Percentual de respostas por idade.....	92
Gráfico 2 – Percentual de respostas por raça.....	93
Gráfico 3 – Percentual de respostas por escolaridade.....	93
Gráfico 4 – Percentual de respostas por gênero.....	95
Gráfico 5 – Percentual de respostas por renda.....	96
Gráfico 6 – Percentual de vítimas e representantes legais de vítimas.....	96
Gráfico 7 – Percentual de respostas quanto aos crimes sofridos pelas vítimas.....	97
Gráfico 8 – Percentual de vítimas que efetuaram o registro do fato.....	101
Gráfico 9 – Percentual de respostas por local de registro.....	103
Gráfico 10 – Percentual de satisfação das vítimas com o encaminhamento do caso pelas autoridades responsáveis.....	104
Gráfico 11 – Percentual de satisfação das vítimas com a resolução do caso.....	106
Gráfico 12 – Percentual de (im)possibilidade de resolução do conflito de outra forma.....	108
Gráfico 13 – Grau de importância indicado pelas vítimas referente à opção "pedido de desculpas".....	109
Gráfico 14 – Grau de importância indicado pelas vítimas referente à opção "retratação pública".....	110
Gráfico 15 – Grau de importância indicado pelas vítimas referente à opção "compensação financeira".....	110
Gráfico 16 – Grau de importância indicado pelas vítimas referente à opção "aplicação de uma pena criminal".....	111
Gráfico 17 – Percentual de (im)possibilidade de diálogo com o autor do fato.....	113
Gráfico 18 – Percentual de (im)possibilidade de mediação com o autor do fato.....	116
Gráfico 19 – Avaliação dos profissionais do Direito.....	119

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

B.O	Boletim de Ocorrência
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CP	Código Penal
DRCI	Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
HTML	HyperText Markup Language
IA	Inteligência Artificial
IP	Internet Protocol
LAPD	Los Angeles Police Department
MLAT	Mutual Legal Assistance Treaty
ONG	Organização Não-Governamental
STJ	Superior Tribunal de Justiça
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TI	Tecnologia da Informação
VoIP	Voice over Internet Protocol
VPN	Virtual Private Network

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
01. Apresentação: aspectos preliminares.....	14
02. Percorso metodológico.....	16
02.1 INSTRUMENTOS DE PESQUISA UTILIZADOS.....	17
02.1.1 Entrevistas individuais.....	18
02.1.2 Questionário.....	18
02.2 AMOSTRAGEM.....	24
02.2.1 Amostragem das entrevistas individuais.....	24
02.2.2 Amostragem do questionário.....	25
02.3 PROCEDIMENTO.....	27
02.3.1 Entrevistas individuais.....	27
02.3.2 Questionário para as vítimas de crimes cibernéticos.....	28
PARTE I – ANÁLISE EMPÍRICA DA RESPOSTA PENAL EM CONFLITOS PROVENIENTES DE CRIMES CIBERNÉTICOS: A VISÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS DO DIREITO, DOS(AS) PROFISSIONAIS DE TI E DAS VÍTIMAS	37
CAPÍTULO 1 – ENTENDENDO O ESPAÇO VIRTUAL: OS RISCOS E A EXPOSIÇÃO À CIBERCRIMINALIDADE.....	40
1.1 APRESENTAÇÃO DAS PESSOAS ENTREVISTADAS: DELEGADOS(AS) DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA E PROFISSIONAIS DE TI.....	40
1.2 OS RISCOS PARA O USUÁRIO DA INTERNET E DE QUE FORMA É POSSÍVEL PREVENI-LOS: A VISÃO DOS(AS) PROFISSIONAIS DE TI.....	42
1.3 O QUE É CIBERCRIME?.....	45
1.3.1 O cibercrime para os(as) delegados(as) e para o investigador de polícia.....	45
1.3.2 O cibercrime para os(as) Profissionais de TI.....	47
1.4 CONDUTAS QUE CONFIGURARIAM CIBERCRIMES.....	49
1.4.1 As condutas na percepção dos(as) delegados(as) e do investigador de polícia.....	49
1.4.2 As condutas na percepção dos(as) profissionais de TI.....	51
1.5 DIFICULDADES ENFRENTADAS NA FASE INVESTIGATIVA DOS CRIMES CIBERNÉTICOS.....	52

1.5.1 As dificuldades na experiência dos(as) delegados(as) e do investigador de polícia..	52
1.5.2 As dificuldades na opinião dos(as) profissionais de TI.....	58
1.6 QUAL É A MELHOR FORMA DE INVESTIGAR OS CIBERCRIMES?.....	62
1.6.1 A melhor forma para os(as) delegados(as) e para o investigador de polícia.....	62
1.6.2 As melhores ferramentas para os(as) profissionais de TI.....	64
CAPÍTULO 2 – AS LIMITAÇÕES DO DIREITO PENAL PARA RESOLVER OS CRIMES CIBERNÉTICOS.....	67
2.1 CONTROLE E INTERNET.....	69
2.1.1 A internet deve ser controlada?.....	70
2.1.2 O Estado deve intervir nos cibercrimes?.....	73
2.2 A SATISFAÇÃO DAS VÍTIMAS NA VISÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) DE POLÍCIA.....	76
2.3 FORMAS DE RESOLUÇÃO DOS CRIMES CIBERNÉTICOS.....	79
2.3.1 Na opinião dos(as) delegados(as) e do investigador de polícia.....	80
2.3.2 Para os(as) profissionais de TI.....	87
CAPÍTULO 3 – QUESTIONÁRIO: A EXPERIÊNCIA DAS VÍTIMAS DE CIBERCRIMES NA RESOLUÇÃO DO SEU CONFLITO.....	91
3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS VÍTIMAS RESPONDENTES.....	91
3.2 O QUE ACONTECEU E COMO FOI RESOLVIDO.....	96
Parte II – CONTROLE, VIGILÂNCIA VIRTUAL E CIBERCRIMINALIDADE: (IN)EFICIÊNCIA DO DIREITO PENAL E PERSPECTIVAS ACERCA DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS.....	123
CAPÍTULO 4 – DA INFORMAÇÃO À DESINFORMAÇÃO: AS TRANSFORMAÇÕES DA WEB E A ERA DOS DADOS.....	124
4.1 AS FASES INICIAIS: WEB 1.0 E 2.0.....	125
4.2 WEB 3.0.....	130
4.3 WEB 4.0.....	132
4.4 (DES)INFORMAÇÃO NA REDE E VIGILÂNCIA.....	136
4.4.1 Controle e vigilância em âmbito virtual: o panóptico digital.....	142
4.4.2 Capitalismo da vigilância.....	148
CAPÍTULO 5 – CRIMES CIBERNÉTICOS: CONCEITO, DESAFIOS ENFRENTADOS NA CONDUÇÃO DA FASE INVESTIGATIVA E PERSPECTIVAS	

ACERCA DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS.....	154
5.1 ASPECTOS CONCEITUAIS DO CRIME CIBERNÉTICO.....	154
5.2 A INVESTIGAÇÃO DE DELITOS CIBERNÉTICOS: DESAFIOS, DIFICULDADES E PERSPECTIVAS DE SOLUÇÃO DOS CONFLITOS.....	158
5.2.1 Como são investigados os delitos cibernéticos.....	158
5.2.2 Dificuldades na investigação e resolução.....	160
5.2.3 A opinião das vítimas sobre a condução das investigações.....	163
5.3 RESOLUÇÃO E SATISFAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES CIBERNÉTICOS.....	167
5.3.1 É possível solucionar o conflito de outra forma?.....	170
5.3.2 A ineficiência da justiça penal tradicional em resolver os conflitos e a potencialidade dos modelos alternativos.....	175
5.4 CONTROLE DA WEB: TENSÃO ENTRE LIBERDADE E SEGURANÇA.....	181
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	186
REFERÊNCIAS.....	190
APÊNDICE A – ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	198
APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO DIRECIONADO ÀS VÍTIMAS DE CIBERCRIMES.....	200
APÊNDICE C – FORMULÁRIO DO GOOGLE FORMS ENCAMINHADO AOS(ÀS) DELEGADOS(AS) DE POLÍCIA.....	206
APÊNDICE D – FORMULÁRIO DO GOOGLE FORMS ENCAMINHADO AOS(ÀS) PROFISSIONAIS DE TI.....	209
APÊNDICE E – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (VÍTIMAS DE CIBERCRIMES).....	212
APÊNDICE F – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (DELEGADOS(AS) DE POLÍCIA).....	215
APÊNDICE G – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (INVESTIGADORES(AS) DE POLÍCIA).....	218
APÊNDICE H – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (PROFISSIONAIS DE TI).....	221

INTRODUÇÃO

01. Apresentação: aspectos preliminares

O exponencial avanço tecnológico define a sociedade contemporânea. A invenção da internet na segunda metade do século XX mudou a sociedade atual, proporcionando a interação online com pessoas do outro lado do globo, além de um maior acesso a informações. A internet passou por diversas fases até adquirir as características atuais: (des)informativa, vigilante e controladora. Nesse sentido, como será demonstrado no presente estudo, a internet deixou de ser um espaço de comunicação e interação para se tornar, quase que literalmente, um shopping center.

Nesse ínterim, o Direito Penal passou por diversas transformações impactantes ao longo dos anos, principalmente diante do salto tecnológico ocorrido com o surgimento da sociedade informatizada. O avanço tecnológico, marcado especialmente pelo surgimento da internet, proporcionou à sociedade o acesso a diversas informações, entretanto, observa-se que a internet e os dispositivos tecnológicos vêm sendo utilizados para a prática de crimes, os denominados cibercrimes. Contudo, o contexto histórico em que a legislação penal vigente foi criada não previa o avanço tecnológico vivenciado atualmente, motivo pelo qual entende-se que o Direito Penal encontra dificuldades em acompanhar os conflitos provenientes da cibercriminalidade.

Desde o surgimento do Estado moderno, a justiça criminal expropria o conflito, excluindo a vítima do processo e a utilizando apenas como meio para obter a condenação do réu. Em razão disso, entende-se que os modelos alternativos à justiça tradicional poderiam proporcionar uma melhor resolução desses conflitos praticados com a utilização das novas tecnologias, diante do fato de que possibilitam a participação ativa da vítima como uma forma de oferecer condições para que o conflito proveniente do crime seja percebido de forma diversa, para além da mera opção punitiva.

Desse modo, o problema de pesquisa do presente estudo envolve dois questionamentos: o Direito Penal é capaz de enfrentar os conflitos oriundos dos crimes

cibernéticos? Modelos alternativos de resolução de conflitos são capazes de resolver esses conflitos complexos de uma maneira mais satisfatória às partes envolvidas?

Diante disso, as hipóteses da presente dissertação são as seguintes: o Direito Penal apresenta dificuldades para resolver os conflitos decorrentes dos crimes cibernéticos; a utilização de modelos alternativos de composição de conflitos pode ser mais eficaz para a resolução dos cibercrimes do que o Direito Penal tradicional.

A pesquisa empírica foi desenvolvida por meio de entrevistas individuais em ambiente digital com os profissionais do Direito (delegados(as) de polícia e investigador de polícia) que trabalhassem diretamente com cibercrimes e com os profissionais de TI, além de um questionário difundido pela internet direcionado às vítimas de cibercrimes. O método de pesquisa utilizado no presente estudo é o que Luciano Oliveira (2004) denomina de “baixa complexidade”, utilizando-se a modalidade de pesquisa sócio-jurídica adotada pelo autor. Para a análise dos dados obtidos na pesquisa empírica será utilizado o método qualitativo para as entrevistas individuais e um critério misto (qualitativo e quantitativo) para o questionário.

Objetiva-se, ao longo do trabalho, analisar as principais dificuldades enfrentadas pelo Direito Penal no enfrentamento dos crimes cibernéticos e verificar a potencialidade da utilização de formas alternativas para administrar os conflitos provenientes dos cibercrimes. De forma específica, objetiva-se: a) analisar de que forma a presença das novas tecnologias e a crescente virtualização afetam a sociedade contemporânea, especialmente no que se refere ao controle e à vigilância; b) apresentar um conceito de cibercrime; c) analisar as dificuldades enfrentadas na fase investigativa dos cibercrimes; e d) verificar a possibilidade de utilização de modelos alternativos para solucionar os conflitos decorrentes dos cibercrimes.

A presente dissertação se divide em duas partes: a parte I possui três capítulos e refere-se ao desenvolvimento da pesquisa empírica e apresentará os dados coletados nas entrevistas individuais e no questionário. A parte II, por sua vez, exibirá os dois últimos capítulos da pesquisa (4 e 5), sendo o tema de um deles questões sobre as fases percorridas pela Web (1.0 a 4.0), (des)informação e controle e vigilância vivenciados na web atual. O último capítulo mencionará aspectos sobre os crimes cibernéticos (conceito e dificuldades enfrentadas na fase

investigativa), resolução e satisfação das vítimas e, por fim, aspectos sobre a (des)necessidade do controle do espaço virtual.

02. Percurso metodológico

Nesse ponto, será apresentado o percurso de pesquisa utilizado para, nos tópicos que seguem, apresentar os instrumentos de pesquisa aplicados para efetuar a coleta dos dados (entrevistas e questionário), bem como de que forma foi desenvolvido o cálculo amostral.

Inicialmente, importante ressaltar que, como referido, a pretensão do presente estudo é analisar as dificuldades enfrentadas pelo Direito penal para resolver os conflitos decorrentes dos crimes cibernéticos e verificar formas alternativas de resolução de conflitos. Todavia, conforme será demonstrado no decorrer da presente dissertação (de forma especial nos dados empíricos), a pesquisa empírica direcionou o objeto de estudo para as problemáticas que envolvem a investigação dos delitos cibernéticos e de que forma os casos são conduzidos. Assim, o objeto da pesquisa deixou de ser tão somente analisar as possibilidades de solucionar conflitos decorrentes de crimes cibernéticos para também analisar as dificuldades enfrentadas na investigação dos delitos e de que forma elas são conduzidas pelos profissionais do Direito.

A pesquisa foi realizada com a metodologia que Oliveira (2004 p. 22) denomina de “baixa complexidade”, utilizando-se a modalidade de pesquisa sócio-jurídica adotada pelo autor, a se conceitua, de um modo geral, como “uma pesquisa de natureza sociológica, de base empírica, tendo o direito por objeto” (OLIVEIRA, 2004, p. 18). Para Oliveira (2004 p. 20), a pesquisa sócio-jurídica, considerando tema e finalidade, é uma espécie do gênero maior pesquisa jurídica *lato sensu*, dentro da qual caberiam a pesquisa sócio-jurídica e a pesquisa jurídica *stricto sensu*. Assim, na concepção do autor, a menos que se utilize do auxílio de um especialista, é provável que a pesquisa sócio-jurídica não tenha a mesma sofisticação metodológica utilizada na pesquisa sociológica, motivo pelo qual justifica o termo “baixa complexidade” (OLIVEIRA, 2004, p. 22).

Desse modo, seguindo as orientações de Oliveira (2004, p. 20-23), dividiu-se o estudo em quatro partes nucleares: a) definição do tema e problema de pesquisa; b) “estado da arte”

jurídico, compreendido pela análise do conceito de crime cibernético de forma conjunta à legislação, doutrina disponível e jurisprudência dominante (STJ); c) pesquisa *stricto sensu*, demonstrada pela pesquisa empírica empregada no presente trabalho, a qual será delimitada a seguir; e d) análise dos dados “à luz do arcabouço jurídico existente”, informando, após a análise dos dados coletados, as possibilidades não exploradas pelos operadores jurídicos, especialmente a potencialidade de utilização de mecanismos alternativos de resolução de conflitos para crimes desta modalidade.

Para a análise dos dados obtidos na pesquisa empírica, foi utilizado o método qualitativo para as entrevistas individuais, e um critério misto (qualitativo e quantitativo) para o questionário. Conforme será retratado a seguir, as perguntas do questionário foram elaboradas em formato aberto e fechado. Dessa forma, convém mencionar que a análise quantitativa será aplicada exclusivamente nas perguntas fechadas e a análise qualitativa nas perguntas desenvolvidas em formato aberto.

Para Lamy (2011, p. 69), “as realidades jurídicas manifestam-se mais de forma qualitativa do que quantitativamente”, pois, em sua maioria, os objetos estudados pelas ciências jurídicas possuem contornos voláteis, não sendo possíveis de serem mensurados de forma completa e com difícil manipulação exata. Nesse sentido, diante do objeto do presente estudo, entende-se que a análise qualitativa deve ser mais explorada em detrimento da quantitativa.

02.1 INSTRUMENTOS DE PESQUISA UTILIZADOS

A pesquisa foi desenvolvida com o emprego de duas técnicas de coleta de dados: entrevistas individuais e questionário. As entrevistas foram realizadas com delegados(as) de polícia que trabalhassem na área da cibercriminalidade e com profissionais de TI, e o questionário foi direcionado somente a vítimas maiores de 18 anos ou representantes legais de vítimas que sofreram crimes.

02.1.1 Entrevistas individuais

A entrevista é uma forma de interação social, sendo uma das técnicas de coleta de dados mais utilizada no âmbito das ciências sociais por diversos profissionais que tratam de problemas humanos (GIL, 2008, p. 128). Assim, optou-se pelas entrevistas entre os dois grupos mencionados com a finalidade de verificar pontos específicos referentes às dificuldades enfrentadas na resolução dos crimes informáticos. Saliencia-se que, apesar de ter sido adotado um roteiro de perguntas (Apêndice A), a entrevista se deu em um formato semiestruturado, com a possibilidade de serem realizados outros questionamentos relevantes para a pesquisa.

O grupo de delegados(as) de polícia que trabalhem com essa especialidade de delitos foi escolhido em razão da contribuição de seus conhecimentos práticos com a pesquisa no que se refere à efetividade da justiça tradicional em resolver os crimes cibernéticos, bem como se haveria possibilidade de serem solucionados de maneira alternativa à justiça tradicional. O critério de inclusão foi definido como pessoa que ocupa o cargo público de delegado(a) de polícia e trabalha diretamente com cibercrimes. Os critérios de exclusão foram definidos como pessoa que não ocupa um cargo público de delegado(a) de polícia e trabalha diretamente com cibercrimes e pessoa que ocupa um cargo público de delegado(a) de polícia e não trabalha diretamente com cibercrimes.

As entrevistas individuais com os profissionais de TI se justificam no sentido da possibilidade de os participantes contribuírem com informações técnicas relacionadas à cibercriminalidade, bem como aspectos relacionados à prevenção de riscos ao utilizar a internet, assim como alternativas para solucionar conflitos relacionados a estes delitos. O critério de inclusão foi definido como pessoa que tenha graduação na área de TI e/ou trabalhe na área de TI e o critério de exclusão como pessoa que não tenha graduação na área de TI e não trabalhe na área de TI.

02.1.2 Questionário

No que se refere à pesquisa com as vítimas de cibercrimes, foi elaborado um questionário estruturado com a utilização da ferramenta Google Forms (Apêndice B). Como a pesquisa foi realizada em âmbito virtual, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE (Apêndice E) foi anexado ao questionário, o qual era assinado no momento em que o(a) participante informava que aceitava participar da pesquisa.

A participação das vítimas de cibercrimes se mostrou imprescindível para que fosse analisado de que forma se deu a condução dos conflitos pelos profissionais de Direito, com a finalidade de verificar as dificuldades enfrentadas pela justiça tradicional em resolver delitos complexos como os cibercrimes. O critério de inclusão restou definido como pessoa maior de 18 anos e pessoa que foi vítima de cibercrimes. Os critérios de exclusão restaram definidos como pessoa menor de 18 anos e pessoa que não foi vítima de cibercrimes.

Lamy (2011, p. 48) afirma que “o questionário é um conjunto de questões preelaboradas, sistemática e sequencialmente dispostas em itens que constituem o tema de pesquisa”. De acordo com o autor, preferencialmente, o questionário deve ser elaborado com perguntas fechadas, nas quais o respondente procura assinalar uma das alternativas já anteriormente fixadas no formulário, sendo as abertas comumente utilizadas nas entrevistas individuais. Sobre isso, importante referir que o questionário foi elaborado tanto com perguntas abertas como com perguntas fechadas, tendo em vista que a ferramenta utilizada (Google Forms) trazia essa possibilidade.

Nesse ponto, importante explicar de que forma foi elaborada a pergunta do questionário que solicitava que o(a) respondente assinalasse a conduta que se encaixava com o delito sofrido. Para a elaboração das alternativas, foram utilizados os dados disponibilizados no site da SaferNet¹, além dos dados relativos aos tópicos de conversa dos atendimentos realizados via chat (relativos aos anos de 2012 a 2019²) e a indicação dos atendimentos realizados no Brasil³.

1 Mais informações em: <https://indicadores.safernet.org.br/index.html>.

2 Mais informações em: <https://helpline.org.br/indicadores/>.

3 Mais informações em: <https://helpline.org.br/indicadores/>.

Figura 1 – Print screen da pergunta que solicitava a conduta que definia o delito sofrido.

Assinale abaixo a conduta que melhor se encaixa com o contexto em que você ou o seu representado foi vítima (pode ser marcada mais de uma resposta): *

- Aliciamento sexual infantil online.
- Apologia e incitação a crimes contra a vida.
- Cyberbullying/ofensa.
- Conteúdos impróprios/violentos.
- Cyberstalking (assédio/perseguição na internet).
- Discurso de ódio/racismo/homofobia/neonazismo/xenofobia.
- Fraudes/Golpes/E-mails falsos.
- Intolerância religiosa.
- Maus tratos contra animais.
- Pornografia infantil.
- Problemas com compras online.
- Problemas com dados pessoais.
- Sexting/Exposição de imagens íntimas.
- Tráfico de pessoas.
- Violência ou discriminação contra mulheres.
- Outro: _____

Fonte: Questionário da pesquisa empírica.

Figura 2 – Print screen dos dados disponibilizados no site da SaferNet.



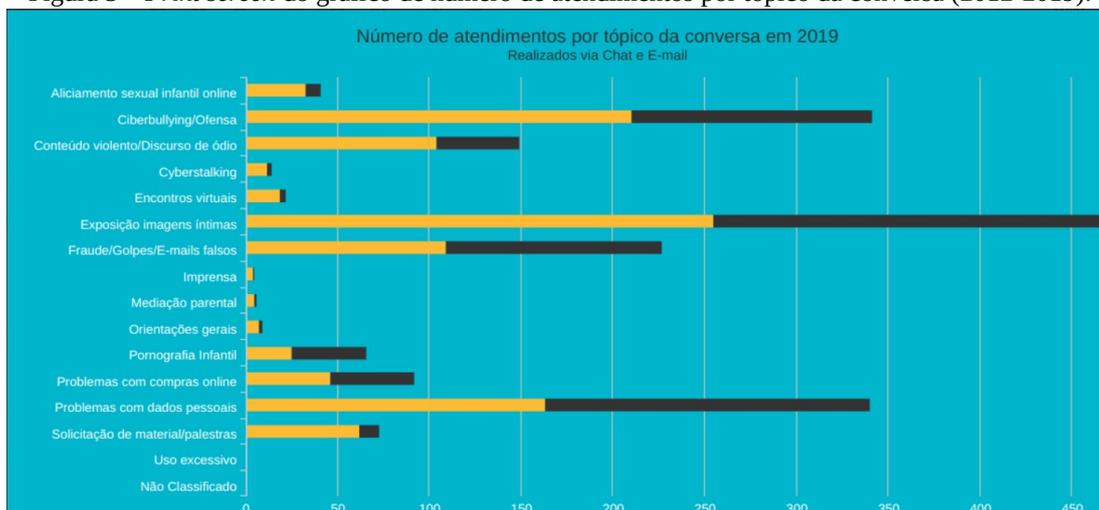
Fonte: <https://indicadores.safernet.org.br/index.html>

O gráfico da figura 1 se refere a indicadores da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos e no espaço denominado “tipo de conteúdo” consta especificamente os crimes de:

- racismo;
- violência ou discriminação contra mulheres;
- homofobia;
- tráfico de pessoas;
- apologia e incitação a crimes contra a vida;
- pornografia infantil;
- neonazismo;
- xenofobia;
- intolerância religiosa; e
- maus tratos contra animais.

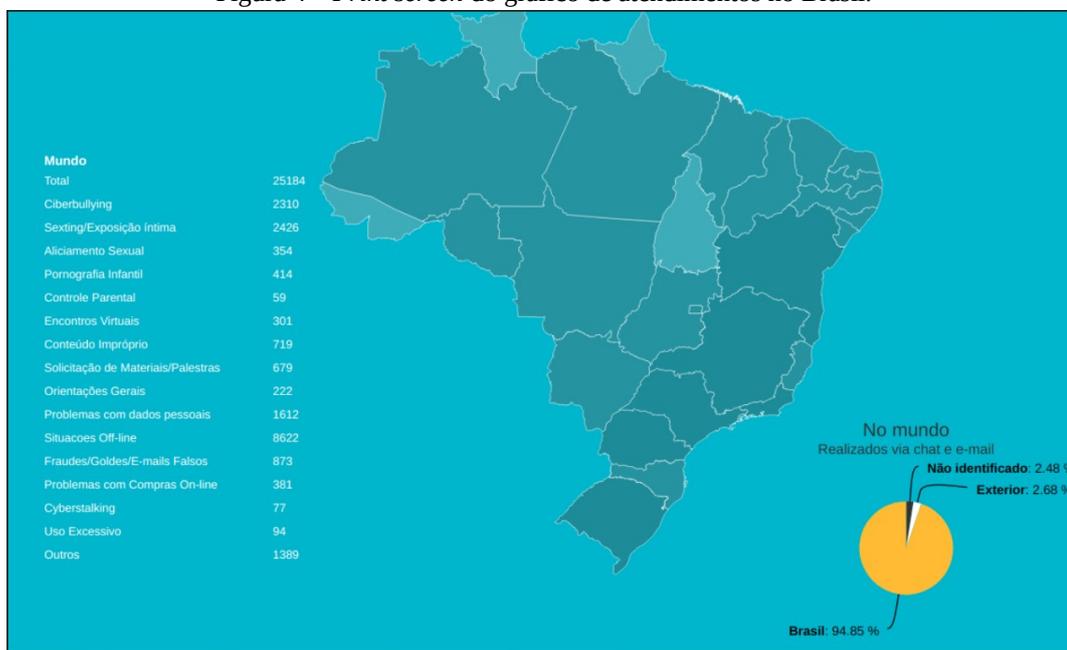
Importante mencionar que essas indicações de crimes foram utilizadas como parâmetro para fins de elaboração das alternativas da referida pergunta, sendo mantida a denominação indicada. Para a elaboração das demais alternativas, foram utilizados como parâmetro os gráficos das imagens a seguir, os quais referem-se, respectivamente, ao número de atendimentos por tópico da conversa no período de 2012 a 2019 e ao número de atendimentos no Brasil.

Figura 3 – Print screen do gráfico de número de atendimentos por tópico da conversa (2012-2019).



Fonte: <https://helpline.org.br/indicadores/>

Figura 4 – Print screen do gráfico de atendimentos no Brasil.



Fonte: <https://helpline.org.br/indicadores/>

Salienta-se que as demais alternativas foram elaboradas utilizando-se dos dados informados nos gráficos das figuras 3 e 4, excluindo-se os crimes que já haviam sido mencionados de acordo com o gráfico da figura 2. Dessa forma, após a análise dos dados disponibilizados, foi possível identificar os seguintes crimes:

- aliciamento sexual infantil online;
- cyberbullying/ofensa;
- conteúdos impróprios/conteúdos violentos/discurso de ódio;
- cyberstalking;
- fraudes/golpes/e-mails falsos;
- problemas com compras online;
- problemas com dados pessoais;
- sexting/exposição de imagens íntimas;

Especificamente com relação aos crimes mencionados acima, optou-se por manter a nomenclatura indicada, porém foram realizadas adaptações em razão de alguns problemas com relação às denominações informadas. Isso se deve em razão de ter sido observado que,

em alguns casos, consta um tipo de nomenclatura no gráfico da figura 3 e outra no gráfico da figura 4, como, por exemplo: "aliciamento sexual infantil online" no gráfico da figura 3 e "aliciamento sexual" no gráfico da figura 4; a nomenclatura "sexting/exposição íntima" é informada no gráfico da figura 3 no período de 2012-2017, contudo em 2018-2019 passou-se a utilizar o termo "exposição imagens íntimas", sendo que no gráfico da figura 4 a nomenclatura consta como "sexting/exposição íntima".

Além disso, três termos diferentes são utilizados no gráfico da figura 3, os quais acredita-se que sejam relativos ao mesmo crime: o mesmo termo "conteúdos impróprios/violentos" foi utilizado no período de 2012-2017 e a partir de 2018-2019 passou-se a utilizar as nomenclaturas "conteúdo/discurso de ódio" e "conteúdo violento/discurso de ódio", sendo que no gráfico da figura 4 consta somente "conteúdo impróprio".

Diante disso, é possível constatar que quem lançou os dados a partir de 2018 não se atentou em utilizar a mesma nomenclatura dos anos anteriores, motivo pelo qual foram necessárias algumas adaptações, conforme referido. Assim, com a finalidade de adaptar as listas constantes nos gráficos das figuras 2, 3 e 4 e com o intuito de alinhar as alternativas com delitos que se referiam crimes da mesma natureza, uma assertiva ficou nomeada como "conteúdos impróprios/violentos" e a outra como "discurso de ódio/racismo/homofobia/neonazismo/xenofobia".

Ainda, importante mencionar que, considerando o fato de não ser possível identificar o delito, bem como em razão de não se compactuar com a presente pesquisa, os seguintes dados não foram considerados para a elaboração das alternativas da questão em comento:

- encontros virtuais;
- imprensa;
- mediação parental;
- controle parental;
- orientações gerais;
- solicitação de material/palestras;
- uso excessivo;
- situações off-line;

- não classificado;
- outros.

Por fim, importante referir que, para possibilitar uma melhor dinâmica do questionário, assim como para que pudessem ser levantados alguns dados mínimos sobre os(as) respondentes, as seguintes perguntas foram definidas como obrigatórias: o questionamento sobre a concordância ou não em participar da pesquisa; as questões presentes na parte I do questionário; as questões referentes a condição de vítima ou de representante legal, sobre a conduta que se encaixa com o delito sofrido e se foi ou não efetuado o registro do fato (parte II). Com relação ao restante dos questionamentos, optou-se por retirar a obrigatoriedade de resposta pelo fato de solicitarem, dentre outros pontos, questões sobre o fato ocorrido e justificativa da resposta anterior. Ademais, durante os testes realizados pela pesquisadora e pelo orientador no momento anterior à publicização do questionário, observou-se que, caso mais perguntas além das indicadas fossem consideradas obrigatórias, seria impossível avançar nas respostas.

02.2 AMOSTRAGEM

Nos tópicos que seguem, será demonstrado como foi elaborado o cálculo de amostra da presente pesquisa. Inicialmente, será demonstrada a amostragem das entrevistas para, ato contínuo, apresentar o cálculo amostral do questionário direcionado às vítimas de crimes cibernéticos.

02.2.1 Amostragem das entrevistas individuais

Pretendia-se, de início, realizar no mínimo 5 até o máximo de 10 entrevistas individuais com delegados(as) de polícia e profissionais de TI, sem a delimitação de número mínimo de entrevistas para cada grupo.

Importante referir, ainda, que a pesquisa com os delegados(as) não foi realizada com profissionais que atuassem em um local ou instituição específicos. Isso se deu em razão da especificidade do grupo, bem como pelo fato de não haver meios de se fazer um levantamento

do número de delegados que trabalhavam com essa especialidade de delitos, motivo pelo qual não foi delimitado o local de atuação destes profissionais, tampouco que esfera atuam dentro da Administração Pública (civil ou federal). Ademais, também não foi apontada delimitação de local e instituição no caso dos(as) profissionais de TI, sendo o grupo escolhido considerando o círculo de amizade e familiar da pesquisadora.

Além disso, entendeu-se que o número mínimo e máximo de entrevistas indicado se mostrava suficiente para que houvesse uma análise profunda dos dados obtidos, bem como para que o cronograma indicado pudesse ser cumprido, pois, além das entrevistas individuais, a pesquisa empírica também seria realizada com as vítimas de cibercrimes, restando, assim, um grande volume de dados a serem analisados.

A amostra de entrevistas individuais restou justificada em razão de que utilizou-se a técnica de amostragem por acessibilidade ou por conveniência, na qual, conforme Gil (2008, p. 94), “o pesquisador seleciona os elementos a que tem acesso, admitindo que estes possam, de alguma forma, representar o universo. Aplica-se este tipo de amostragem em estudos exploratórios ou qualitativos, onde não é requerido elevado nível de precisão”. Nesse sentido, conforme será demonstrado no tópico sobre o procedimento, os(as) entrevistados(as), após solicitação da entrevistadora, indicavam outros colegas que poderiam se interessar em participar da pesquisa.

02.2.2 Amostragem do questionário

Considerando a impossibilidade de se delimitar com precisão a população de pessoas que foram vítimas de cibercrimes, para se chegar a um cálculo de amostra foi utilizado como população o número de 133.732, correspondente ao levantamento do número de queixas de delitos virtuais recebidas no ano de 2018, de acordo com um estudo realizado pela Associação SaferNet Brasil em parceria com o Ministério Público Federal⁴.

4 “O levantamento mais recente, feito em 2018 pela associação SaferNet Brasil, em parceria com o Ministério Público Federal (MPF), contabilizou 133.732 queixas de delitos virtuais, como pornografia infantil, conteúdos de apologia e incitação à violência e crimes contra a vida e violência contra mulheres ou misoginia e outros”. Mais informações na reportagem de Correio Braziliense: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/08/04/interna_politica,775357/crimes-virtuais-e-ataques-ciberneticos-mais-do-que-dobram-em-um-ano.shtml.

Nesse entendimento, a pretensão inicial era a de que se chegasse ao número de 384 respondentes, sendo o cálculo amostral elaborado da seguinte forma: 133.732 (população), com índice de confiabilidade de 95% e margem de erro de 5%, como ilustra a imagem a seguir.

Figura 5 – *Print screen* do cálculo de amostra.



Calcule o tamanho da sua amostra

Tamanho da população ⓘ	Grau de confiança (%) ⓘ	Margem de erro (%) ⓘ
133732	95	5

Tamanho da amostra

384

Fonte: <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>

Contudo, conforme será demonstrado nos tópicos seguintes, não houve êxito em alcançar a amostra desejada, chegando-se ao número total de 72 respondentes no questionário. Assim, calculou-se novamente o grau de confiança e a margem de erro, os quais foram fixados em, respectivamente, 90% e 10%, de acordo com a imagem a seguir.

Figura 6 – *Print screen* do cálculo da margem de erro.



Calcule sua margem de erro

Tamanho da população ⓘ	Grau de confiança (%) ⓘ	Tamanho da amostra ⓘ
133732	90	72

Margem de erro

10%

Fonte: <https://pt.surveymonkey.com/mp/margin-of-error-calculator/>

Ademais, importante ressaltar que o nível de confiança de 90% está entre um dos mais usuais nas pesquisas que envolvem estatística, conforme os entendimentos de Oliveira (2018, p. 22) e Paranhos, Figueiredo Filho, Rocha et al. (2013, p. 8-9).

02.3 PROCEDIMENTO

02.3.1 Entrevistas individuais

Como delimitado no projeto de pesquisa e no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE de cada grupo entrevistado (Apêndices F, G e H – delegados(as), investigador de polícia e profissionais de TI), as entrevistas seriam realizadas por vídeo chamada (via Google Meet, Skype etc.) ou, caso houvesse solicitação do(a) entrevistado, haveria a possibilidade de as perguntas da entrevista serem encaminhadas para serem respondidas por meio de um formulário do Google (Apêndices C e D)⁵⁶.

O contato com os delegados(as) de polícia e com os profissionais de TI se deu em âmbito virtual através do WhatsApp pessoal dos(as) entrevistados(as). Com a finalidade de alcançar um número maior de participantes, após a finalização da entrevista a pesquisadora solicitava aos(às) entrevistados(as) que sugerissem nomes de possíveis interessados em participar da pesquisa. Assim, após autorizados pelo futuro entrevistado(a), divulgavam o contato para a pesquisadora marcar a entrevista ou enviar o formulário.

Importante referir que duas pessoas, um delegado de polícia e um investigador de polícia, após contatados pelo orientador da pesquisadora, informaram que não poderiam participar da pesquisa, o primeiro em razão de ausência de tempo no momento e o segundo em virtude da existência de normas e protocolos internos que previam a impossibilidade de dar entrevistas.

Nesse seguimento, um primeiro contato era realizado e, após o participante aceitar participar da pesquisa, a pesquisadora solicitava o e-mail pessoal para marcar a entrevista pela plataforma Google Meet e também para que fosse enviado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE para assinatura. Caso o entrevistado optasse por encaminhar as respostas via formulário, a pesquisadora encaminhava o link por e-mail, sendo que, neste formato, o TCLE era anexado e a assinatura se dava no momento em que o participante assinalava que

5 Link do formulário encaminhado para os(as) delegados(as) de polícia: <https://forms.gle/kJUVZN2wwq19uEPW6>.

6 Link do formulário encaminhado para os(as) profissionais de TI: <https://forms.gle/fb465RbTYDTJeYMQ9>.

aceitava participar da pesquisa. Ressalta-se, ainda, que o TCLE encaminhado via formulário é o mesmo que consta nos apêndices F e H, todavia, por questões de segurança, foi retirado o telefone da pesquisadora e os dados do orientador, restando no documento apenas o endereço de e-mail da pesquisadora principal.

Importante mencionar que, dentre o grupo de delegados(as) de polícia, apenas um(a) entrevistado(a) não assinou o TCLE, mesmo após diversas solicitações da pesquisadora e da sua disponibilização via e-mail e WhatsApp. Importante referir que, neste e nos demais casos em que, por motivos diversos (ausência de impressora ou de disponibilidade de tempo, principalmente), não era possível assinar o termo de consentimento antes da entrevista, a pesquisadora se precaveu de explicar os termos do referido documento antes do início da coleta dos dados, especialmente no que se refere à ausência de identificação, ao fato de a participação ser voluntária e também da possibilidade de retirar o consentimento à qualquer momento.

No total foram entrevistadas 12 pessoas. Destas, 4 são delegados(as) de polícia, 7 são profissionais de TI e 1 é investigador de polícia. Com relação ao último, apesar de não pertencer a nenhum dos grupos indicados, optou-se por entrevistá-lo devido à oportunidade surgida e também pelas contribuições que poderia oferecer devido ao fato de trabalhar com crimes cibernéticos há muitos anos. Assim, o TCLE foi adaptado e devidamente assinado pelo referido entrevistado.

Por fim, importante mencionar que duas das pessoas entrevistadas optaram por encaminhar as suas respostas pelo Google Forms, entretanto, se colocaram à disposição para eventuais esclarecimentos. Em complemento, uma dessas pessoas foi entrevistada novamente pelo Google Meet, restando desnecessária a sua assinatura do termo de consentimento pelo fato de já ter assinalado a opção no formulário.

02.3.2 Questionário para as vítimas de crimes cibernéticos

A princípio, havia sido informado no projeto que o questionário destinado às vítimas de cibercrimes seria difundido na internet por meio das redes sociais pessoais da pesquisadora

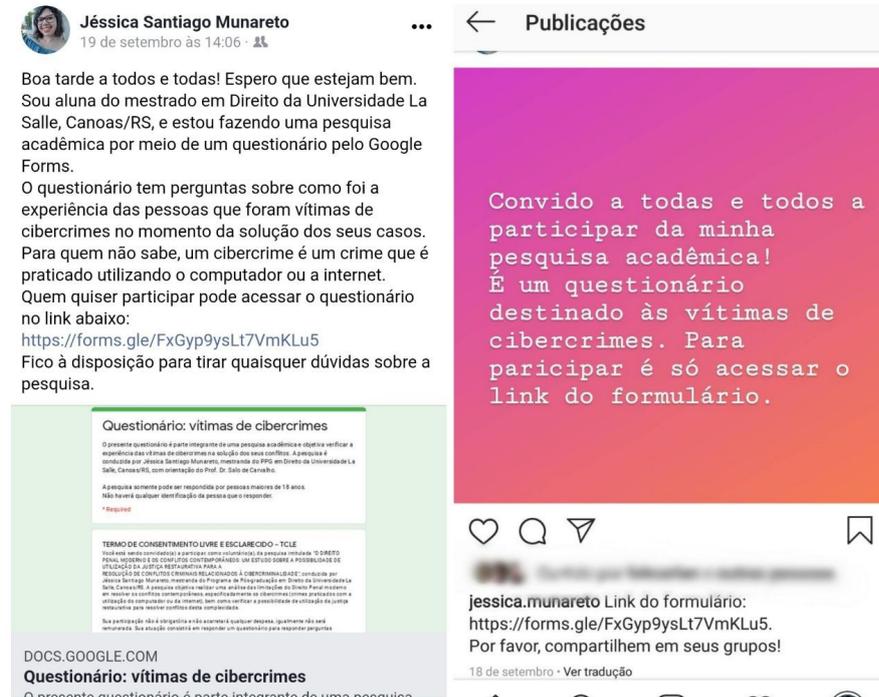
por um período de até 2 meses. Entretanto, em razão de um conjunto de fatores, como a demora do Comitê de Ética e Pesquisa em finalizar as deliberações, a realização dos já mencionados ajustes e também a necessidade de efetuar a defesa da dissertação no mês de dezembro de 2020, foi necessário que o tempo de divulgação do questionário fosse diminuído. Assim, o período de divulgação se deu de 15/09/2020 a 01/11/2020.

Como pode ser demonstrado pelas imagens a seguir, a publicização da pesquisa foi efetuada através das redes sociais da pesquisadora (Facebook e Instagram), informando os dados da pesquisa e uma explicação, em termos gerais e acessíveis, de que era direcionada a vítimas ou representantes legais de vítimas de cibercrimes, acompanhado de um conceito desta especialidade de delitos⁷. O TCLE (Apêndice E) foi anexado ao formulário, restando desnecessária, assim, a sua assinatura, uma vez que esta era realizada no momento em que o(a) respondente assinalava que desejava participar da pesquisa. Importante ressaltar que, por questões de segurança, foi retirado o telefone da pesquisadora e os dados do orientador, restando no documento o endereço de e-mail da pesquisadora principal.

Importante referir, ainda, que o questionário também foi difundido pelo WhatsApp pessoal da pesquisadora, acompanhado de um texto com algumas informações sobre a pesquisa. Como o grupo representado na imagem a seguir era composto de pessoas que possuíam conhecimentos técnicos da área do Direito, o texto informado não continha um número elevado de informações. Todavia, caso contrário, um texto mais elaborado era desenvolvido para acompanhar o link do formulário, como ilustram as imagens que seguem.

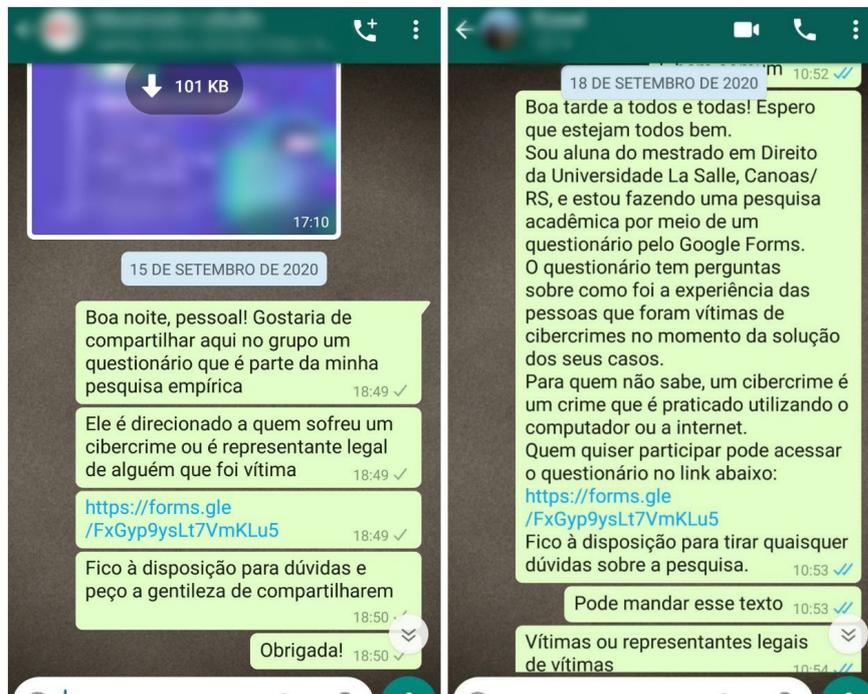
⁷ Link do questionário de vítimas de cibercrimes: <https://forms.gle/FxGyp9ysLt7VmKLu5>.

Figura 7 – Print screen das publicações realizadas no Facebook e no Instagram da autora.



Fonte: Redes sociais da autora.

Figura 8 – Print screen das mensagens do WhatsApp da autora.



Fonte: WhatsApp da autora.

Nesse meio-tempo, efetuou-se uma pesquisa no Facebook referente a páginas e grupos onde fosse possível publicizar o questionário e possibilitar, assim, um maior número de respondentes. A postagem do questionário foi aceita nos seguintes grupos: “NAVV - Núcleo Apoio Vítimas de Violência”⁸, “Inquéritos online”⁹, “Bolsistas Capes”¹⁰, “Grupo de Apoio ao Combate à Violência Contra Mulher”¹¹, “Ciências Criminais em Comento”¹², “Crimes Virtuais Reclame e ajude”¹³, “Justiça Restaurativa Pernambuco”¹⁴, “Pesquisas - Questionários e Respostas”¹⁵, “Pesquisa Científica & Pesquisadores”¹⁶, “Criminologia Crítica”¹⁷ e “Violência Contra a Mulher é Crime Denuncie”¹⁸.

A ideia inicial era a de postar apenas em grupos de vítimas, porém, devido à escassez de grupos específicos que tivessem uma quantidade significativa de membros, optou-se por compartilhar também em grupos que envolvessem a temática ou espaços em que era possível compartilhar pesquisas. Ressalta-se que a postagem foi aceita na maior parte dos grupos, porém, em alguns locais, por algum motivo não especificado, não houve aceitação pelos moderadores ou a postagem foi excluída posteriormente.

Importante referir que o único grupo de vítimas de cibercrimes era o já citado “Crimes Virtuais Reclame e ajude”. Salienta-se que, dentre os grupos e páginas sobre a temática encontrados, este foi o único grupo que possuía um número significativo de membros (próximo a 1.000) e também um grande volume de interações entre as pessoas, fato a ser levado em consideração, pois em muitos dos grupos encontrados não havia conteúdo postado há muito tempo. À vista disso, entende-se ser interessante tecer algumas considerações sobre este grupo específico. Ao entrar no referido grupo, em uma primeira análise, foi possível observar que o tema de grande parte das postagens ali dispostas possuíam especialmente um tom de alerta, no qual muitas vezes o autor da postagem informava que sofreu algum tipo de

8 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/2841762122518965/permalink/3935726859789147>.

9 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/1069040486467590/permalink/3573422279362719>.

10 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/308640309159780/permalink/3613857048638073>.

11 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/574514912716720/permalink/1724190397749160>.

12 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/1452325561646826/permalink/2664756953737008>.

13 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/crimesvirtuais/permalink/3365476880165429>.

14 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/justicarestaurativa.pe/permalink/3732025373477006>.

15 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/2175327089394455/permalink/2655131738080652>.

16 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/144395875705626/permalink/2419415764870281>.

17 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/147376361995463/permalink/3455150471218019>.

18 Link da postagem: <https://www.facebook.com/groups/393047484760110/permalink/777341026330752>.

cibercrime (geralmente golpes) e mencionava dados do autor do fato acompanhadas de *print screens* das suas redes sociais, como demonstrado pelas imagens a seguir.

Figura 9 – *Print screen* de duas postagens do grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.



Fonte: Redes sociais da autora.

Figura 10 – *Print screen* de duas postagens do grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.



Fonte: Redes sociais da autora.

Importante mencionar, ainda, que essas reclamações também se mostraram presentes na postagem elaborada pela pesquisadora para compartilhar o link do questionário: alguns membros começaram a tecer comentários com uma espécie de relato do fato ocorrido, provavelmente não compreendendo que a postagem apenas divulgava uma pesquisa. Diante disso, optou-se por responder ao comentário destas pessoas afirmando que, caso se sentissem à vontade, poderiam responder ao questionário. Como uma forma de ilustrar o relato, serão disponibilizadas a seguir algumas das reclamações das vítimas que foram efetuadas na postagem.

Figura 11 – *Print screen* dos comentários da postagem de divulgação do questionário no grupo do Facebook “Crimes Virtuais Reclame e ajude”.

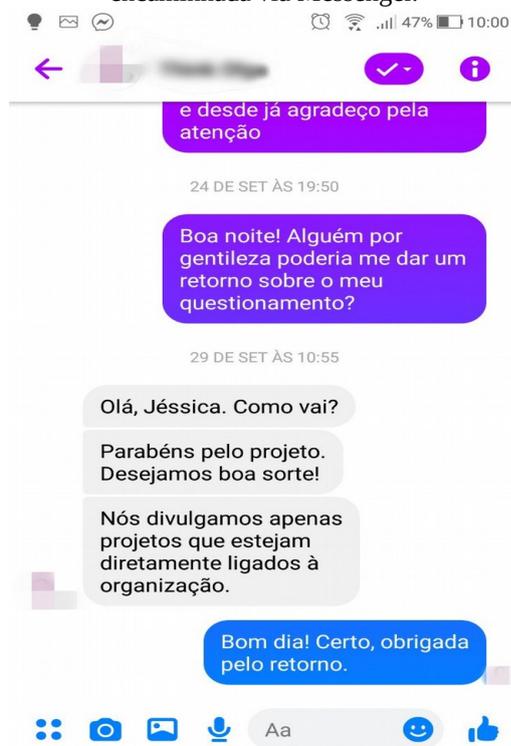


Fonte: Rede social da autora.

Demais disso, no intento de alcançar uma maior publicidade do questionário, a pesquisadora encontrou no Facebook três ONG's que prestavam auxílio às vítimas de cibercrimes e as contactou via Messenger questionando se poderiam auxiliar na divulgação do questionário, enfatizando que se tratava de uma pesquisa acadêmica.

Como será demonstrado na imagem a seguir, uma das ONG's foi contatada no dia 16/09/2020 e no dia 29/09/2020 informou que somente divulgam conteúdo de instituições parceiras:

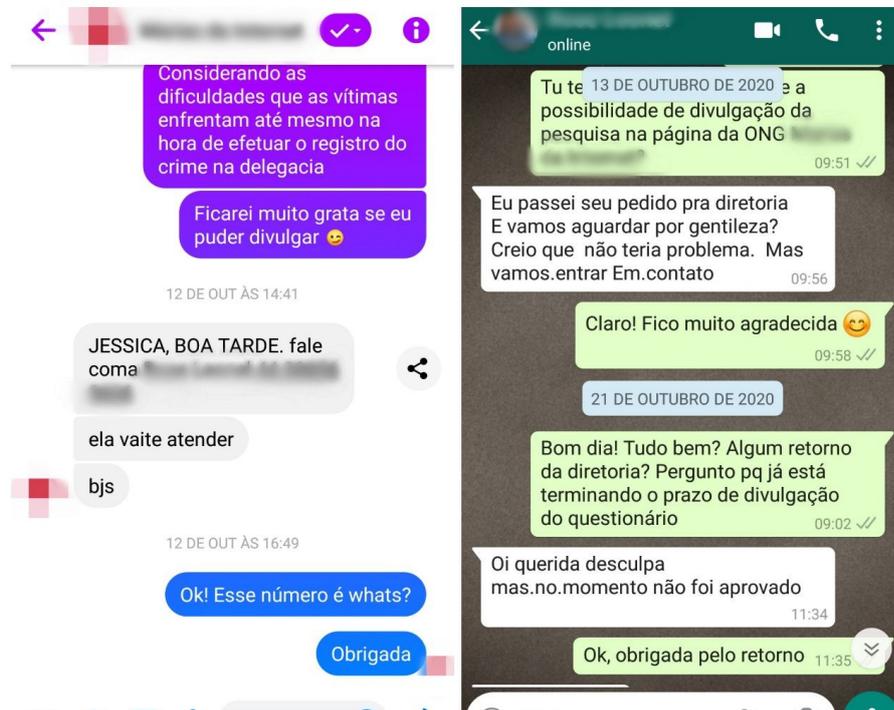
Figura 12 – *Print screen* da negativa da ONG encaminhada via Messenger.



Fonte: Redes sociais da autora.

Também no dia 16/09/2020 foi solicitado contato com uma segunda ONG. A resposta veio somente no dia 12/10/2020 informando que seria necessário entrar em contato com a pessoa responsável. Dessa forma, a pesquisadora contatou essa pessoa e no dia 21/10/2020 lhe foi avisado que, por ordem da diretoria, não seria possível efetuar a divulgação do questionário.

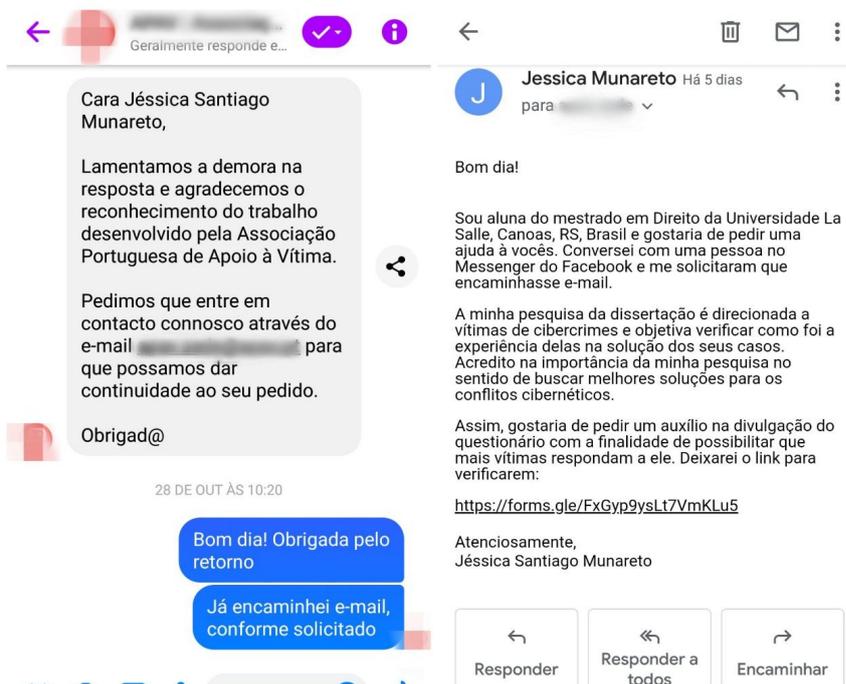
Figura 13 – *Print screen* da resposta da ONG encaminhada via Messenger e da negativa via WhatsApp.



Fonte: Redes sociais da autora.

Posteriormente, a pesquisadora teve conhecimento da existência de uma terceira ONG que também trabalha com a temática dos crimes cibernéticos. Desse modo, mesmo faltando pouco tempo para finalizar a divulgação do questionário, a pesquisadora optou por contatá-la no dia 13/10/2020. A resposta veio somente no dia 21/10/2020 solicitando o envio de um e-mail, o que foi feito, porém, como esse retorno veio em uma data muito próxima ao término do período de divulgação, não foi obtida resposta a tempo:

Figura 14 – Print screen da resposta da ONG encaminhada via Messenger e do e-mail enviado.



Fonte: Messenger e e-mail da autora.

Por fim, importante referir que, especialmente nas primeiras postagens de divulgação do questionário que foram elaboradas pela pesquisadora, optou-se por um conteúdo mais formal. Contudo, em um segundo momento, foi reformulado o texto da postagem para algo mais informal, de rápida leitura e de fácil entendimento, pois levantou-se a possibilidade de que o público-alvo não estava de fato entendendo do que se tratava a pesquisa.

Assim, vencida essa parte introdutória referente ao procedimento da pesquisa empírica, a seção seguinte refere-se a parte I da presente dissertação, a qual se inicia com a apresentação dos(as) entrevistados(as) para, a seguir, apresentar os dados coletados na pesquisa.

REFERÊNCIAS

ACHUTTI, Daniel. **Justiça restaurativa e abolicionismo penal: contribuições para um novo modelo de administração de conflitos no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

_____. **Modelos contemporâneos de justiça criminal: justiça terapêutica, instantânea, restaurativa**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009.

AHMED, Waqar. **Third generation of the web: libraries, librarians and web 3.0**. Library Hi Tech News, v. 32, n. 4, 2015.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

APÓS assédio, Justiça obriga jovem a pedir desculpas no Facebook. **Redação Veja SP**. Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/blog/pop/apos-assedio-jovem-e-condenado-e-pedir-desculpas-no-facebook/>. Acesso em: 23 out. 2020.

ARAGAO, David Farias de. **Crimes cibernéticos na pós-modernidade: Direitos fundamentais e a efetividade da investigação criminal de fraude bancárias no Brasil**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito e Instituições do Sistema de Justiça). Universidade Federal do Maranhão, Maranhão.

ARAYA, Elizabeth Roxana Mass; VIDOTTI, Silvana Aparecida Borsetti Gregório. **Criação, proteção e uso legal de informação em ambientes da World Wide Web**. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/fdx3q>. Acesso em: 30. ago. 2020.

BARROS, Gisele Porto. **Crimes sexuais praticados no ambiente virtual contra crianças e adolescentes: uma análise jurimétrica**. 2018. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico). Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.

BENTHAM, Jeremy *et al.* **O Panóptico**. Tradução de Guacira Lopes Louro, M. D. Magno e Tomaz Tadeu (org.). 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2008.

BERTOLINI, Jeferson. **O conceito de biopoder em foucault: apontamentos bibliográficos**. SABERES, Natal RN, v. 18, n. 3, Dezembro, 2018, 86-100.

BRASIL é convidado a aderir à Convenção do Conselho da Europa contra a Criminalidade Cibernética. Disponível em: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2020/julho/brasil-e-convidado-a-aderir-a-convencao-do-conselho-da-europa-contr-a-criminalidade-cibernetica>. Acesso em: 25 nov. 2020.

BRASIL. **Código Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 3.810/2001**. Promulga o Acordo de Assistência Judiciária em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Brasília, em 14 de outubro de 1997, corrigido em sua versão em português, por troca de Notas, em 15 de fevereiro de 2001. Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3810.htm. Acesso em: 05 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008**. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet. Brasília, DF: Presidência da República, 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11829.htm#art2. Acesso em: 09 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012**. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014**. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm. Acesso em: 20 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm. Acesso em: 08 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelecer causas de aumento de pena para esses crimes e definir como causas de aumento de pena o estupro

coletivo e o estupro corretivo; e revoga dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Presidência da República, 2018.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm#art1. Acesso em: 08 out. 2020.

BRIDLE, James. **A nova idade das trevas: a tecnologia e o fim do futuro**. Tradução de Érico Assis. São Paulo: Todavia, 2019.

BOMFIM, Camila. **Polícia Federal prende quatro em operação que investiga invasão do celular de Sergio Moro**. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/23/pf-deflagra-operacao-em-busca-de-hacker-que-invadiu-celular-de-moro.ghtml>. Acesso em: 7 nov. 2020.

CANÁRIO, Pedro. **Cooperação jurídica com EUA para quebra de sigilo telemático fracassa 77% das vezes**. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2018-mar-08/cooperacao-eua-quebra-sigilo-fracassa-77-vezes>. Acesso em: 24 out. 2020.

CARVALHO, Salo de. **Antimanual de criminologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

_____. **Como (não) se faz um trabalho de conclusão: provocações úteis para orientadores e estudantes de direito (especialmente das ciências criminais)**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2011.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CEROY, Frederico Meinberg. Os conceitos de provedores no Marco Civil da Internet.

Migalhas. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/depeso/211753/os-conceitos-de-provedores-no-marco-civil-da-internet>. Acesso em: 20 nov. 2020.

CIPOLI, Pedro. O que é DNS?. Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/o-que-e-dns/>. Acesso em: 20 out. 2020.

_____. **O que é Engenharia Social?**. Disponível em:

<https://canaltech.com.br/seguranca/O-que-e-Engenharia-Social/#:~:text=Engenharia%20Social%20%C3%A9%20a%20habilidade,atrav%C3%A9s%20de%20habilidades%20de%20persuas%C3%A3o>. Acesso em: 20 out. 2020.

COELHO, Ana Carolina Sampaio. **A sociedade em rede: a revolução é compartilhada**.

Intexto, Porto Alegre, UFRGS, v.02, n.25, p. 165-173, dez. 2011. Disponível em:

<https://seer.ufrgs.br/intexto/article/viewFile/19843/14488>. Acesso em: 31. ago. 2020.

COELHO, Taysa. **O que é sextorsão? Entenda o crime que envolve imagens de teor sexual**.

Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2018/12/o-que-e-sextorsao-entenda-o-crime-que-envolve-imagens-de-teor-sexual.ghtml>. Acesso em: 26 nov. 2020.

CONCEITO de nodo. **Conceito.de**. Disponível em: <https://conceito.de/nodo>. Acesso em: 21 out. 2020.

COUTINHO, Mariana. **O que é criptografia de ponta-a-ponta? Entenda o recurso de privacidade**. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2019/06/o-que-e-criptografia-de-ponta-a-ponta-entenda-o-recurso-de-privacidade.ghtml>. Acesso em: 20 out. 2020.

DE SOUZA, Ramon. **Polícia dos EUA exige do Google identidade de quem pesquisa certos assuntos**. Canal Tech. Disponível em: <https://canaltech.com.br/internet/policia-dos-eua-exige-do-google-identidade-de-quem-pesquisa-certos-assuntos-172800/>. Acesso em: 20 nov. 2020.

DI LUCCIO, Flavia. **Do iluminismo à web semântica: reflexões sobre a comunicação com base em uma única língua**. Pontifícia Universidade Católica Do Rio De Janeiro – PUC-RIO. Tese. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=15543@1>. Acesso em: 31. ago. 2020.

ELY, Lara. **Filósofa espanhola analisa aspecto paradoxal do panóptico descrito por Foucault**. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/570920-filosofa-espanhola-analisa-aspecto-paradoxal-do-panoptico-descrito-por-foucault>. Acesso em: 01. set. 2020.

FAMÍLIA recebe visita da polícia após busca por panela de pressão na internet. **Uol**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2013/08/02/familia-recebe-visita-da-policia-apos-busca-por-panela-de-pressao-na-internet.htm>. Acesso em: 20 nov. 2020.

FERNANDES, Augusto. **Crimes virtuais e ataques cibernéticos mais do que dobram em um ano**. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/politica/2019/08/04/interna_politica,775357/crimes-virtuais-e-ataques-ciberneticos-mais-do-que-dobram-em-um-ano.shtml. Acesso em: 12 set. 2020.

FERREIRA, Marco. **A Evolução da Web: o que esperar da Web 4.0?**. Disponível em: <https://www.ufjf.br/conexoesexpandidas/2019/09/09/a-evolucao-da-web-o-que-esperar-da-web-4-0/>. Acesso em: 30. ago. 2020.

FORNASIER, Mateus de Oliveira; KNEBEL, Noberto Milton Paiva. **O titular de dados como sujeito de direito no capitalismo de vigilância e mercantilização dos dados na Lei Geral de Proteção de Dados**. Revista Direito e Práxis, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/download/46944/33907>. Acesso em: 4. out. 2020.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nau, 2001.

_____. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **A história da sexualidade: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.

GARAPON, Antoine. A justiça reconstrutiva. In: GARAPON, Antoine; GROS, Frédéric; PECH, Thierry. **Punir em democracia. E a justiça será**. Lisboa: Piaget, 2001.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL, Henrique Teixeira. **A passagem da Web 1.0 para a Web 2.0 e... Web 3.0: Potenciais consequências para uma «humanização» em contexto educativo**. Disponível em: <https://repositorio.ipcb.pt/bitstream/10400.11/2404/1/A%20passagem%20da%20Web%20Henrique.pdf>. Acesso em: 30. ago. 2020.

GOGONI, Ronaldo. **O que é URL?**. Disponível em: <https://tecnoblog.net/312185/o-que-e-url/#:~:text=O%20termo%20URL%20%C3%A9%20a,uma%20determinada%20%C3%A1gina%20ou%20servi%C3%A7o>. Acesso em: 20 out. 2020.

GOODMAN, Marc. Future crimes: everything is connected, everyone is vulnerable and what you can do about it. 1. ed. Nova Iorque: Doubleday: 2015. Resenha de: FORNASIER, Mateus de Oliveira. **Revista Espaço Acadêmico**. n. 170. p. 134-137, 2015.

GUEIROS, Guilherme. **Considerações penais sobre o vazamento de dados da família Bolsonaro e aliados**. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/depeso/328587/consideracoes-penais-sobre-o-vazamento-de-dados-da-familia-bolsonaro-e-aliados>. Acesso em: 12 nov. 2020.

GUERRERO, Olaya Fernández. **O panoptismo de estar constantemente conectado às redes sociais. Entrevista especial com Olaya Fernández Gerrero**. Entrevista concedida a Patricia Fachim com tradução de André Langer. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/571405-o-panoptismo-de-estar-constantemente-conectado-as-redes-sociais-entrevista-especial-com-olaya-fernandez-guerrero>. Acesso em: 01. set. 2020.

HACKER ético. **Portal GSTI**. Disponível em: <https://www.portalgsti.com.br/profissoes-de-ti/hacker-etico/>. Acesso em: 25 nov. 2020.

HAN, Byung-Chul. **No enxame: perspectivas do digital**. Tradução de Lucas Machado. Petrópolis: Vozes, 2018a.

_____. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018b.

_____. **Sociedade da transparência**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis: Vozes, 2017.

HERMAN, Susan N. **Os desafios do crime cibernético**. Trad. Rafaela Dutra de Oliveira. In: Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal. UFRGS. Vol. 1, n. 1, 2013.

Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/redppc/article/view/46105/28721>. Acesso em: 19. mai. 2020.

HULSMAN, Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de. **Penas perdidas: o sistema penal em questão**. 1. ed. Rio de Janeiro: Luam, 1993.

INTELIGÊNCIA e Contraineligência. **Agência de Inteligência da Polícia Civil**. Disponível em: <http://www.aipc.policiacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=13#:~:text=%C3%80%20Contrainelig%C3%Aancia%20compete%20as%20atividades,a%C3%A7%C3%B5es%20adversas%20de%20qualquer%20natureza>. Acesso em: 21 out. 2020.

JESUS, Deise Lourenço de; CUNHA, Murilo Bastos da. **A biblioteca do futuro: um olhar em direção ao presente**. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/38022>. Acesso em: 30. ago. 2020.

JUSTIÇA usa Código Penal para combater crime virtual. **Jusbrasil**. Disponível em: [https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/234770/justica-usa-codigo-penal-para-combater-crime-virtual#:~:text=Crimes%20contra%20a%20honra%20\(inj%C3%Baria,de%20dinheiro%20de%20contas%20banc%C3%A1rias](https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/234770/justica-usa-codigo-penal-para-combater-crime-virtual#:~:text=Crimes%20contra%20a%20honra%20(inj%C3%Baria,de%20dinheiro%20de%20contas%20banc%C3%A1rias). Acesso em: 10 nov. 2020.

LAMY, Marcelo. **Metodologia da pesquisa jurídica: técnicas de investigação, argumentação e redação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

LANIER, Jaron. **Dez argumentos para você deletar agora suas redes sociais**. Tradução de Bruno Casotti. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2018.

LEE, Kai-fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos**. Tradução de Marcelo Barbão. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LIMA, Ramalho. **Estudo revela que bots espalham fake news massivamente em poucos segundos**. Tecmundo. Disponível em: <https://www.tecmundo.com.br/internet/136479-estudo-revela-bots-espalham-fake-news-massivamente-segundos.htm>. Acesso em: 08. out. 2020.

MONTANARO, Domingo. **Inteligência Cibernética**. Disponível em: <https://canaltech.com.br/seguranca/Inteligencia-Cibernetica/#:~:text=Provavelmente%2C%20voc%C3%AA%20j%C3%A1%20ouviu%20falar,%2C%20pelo%20menos%2C%20alguns%20anos.&text=J%C3%A1%20a%20intelig%C3%Aancia%20cibern%C3%A9tica%20monitora,podem%20causar%20danos%20%C3%A0%20institui%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 21 out. 2020.

MOROZOV, Evgeny. **Big tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. Traduzido por Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

NASCIMENTO, Liliane da Costa. **Vigilância nos sites de rede social: apontamentos para o contexto latino-americano a partir do estudo do Facebook.com**. Vigilância, Segurança e

Controle Social na América Latina, Curitiba, p. 564-584. Disponível em: <http://www2.pucpr.br/reol/index.php/SSSCLA?dd1=2693&dd99=pdf>. Acesso em 25 ago. 2020.

NOH, Younghee. **Imaging library 4.0: creating a model for future libraries**. Journal of Academic Librarianship, v. 41, n. 6, p. 786-797, Nov. 2015.

O dilema das redes. Dirigido por Jeff Orlowski. Produção: Larissa Rhodes. EUA: Netflix, 2020. Disponível em: <https://www.netflix.com/browse?jbv=81254224>. Acesso em: 05. out. 2020.

OLIVEIRA, José Sérgio Casé de. **Estatística aplicada às ciências sociais aplicadas II**. Salvador: UFBA, Faculdade de Ciências Contábeis; Superintendência de Educação a Distância, 2018. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430188/2/eBook_Estat%C3%Adstica_para_Ci%C3%Aancias_Sociais_Aplicadas_II_UFBA.pdf. Acesso em: 05 nov. 2020.

OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do código de hamurábi! A pesquisa sócio-jurídica na pós-graduação em Direito**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/3932908/mod_resource/content/1/Hamurabi%20Luciano%20Oliveira.pdf. Acesso em: 29 out. 2020.

O que é catfishing e como não cair nesse golpe. **Uol segurança digital**. Disponível em: https://seguranca.uol.com.br/antivirus/dicas/curiosidades/o_que_e_catfishing_como_nao_cair_esse_golpe.html#rmcl. Acesso em: 06 nov. 2020.

O que é um Backdoor?. **VCPTec**. Disponível em: <https://www.vcptec.com.br/2019/04/24/o-que-e-um-backdoor/#:~:text=Geralmente%20%C3%A9%20instalado%20partir%20de,sites%20com%20falhas%20de%20seguran%C3%A7a>. Acesso em: 19 out. 2020.

O que é um sniffer e como se proteger contra ele?. **Avast**. Disponível em: <https://www.avast.com/pt-br/c-sniffer>. Acesso em: 25 nov. 2020.

O que é ransomware?. **Kaspersky**. Disponível em: <https://www.kaspersky.com.br/resource-center/definitions/what-is-ransomware>. Acesso em: 19 out. 2020.

PABLOS DE MOLINA, Antonio García. **Criminología: fundamentos y principios para el estudio científico del delito, la prevención de la criminalidad y el tratamiento del delincuente**. Lima: CEC – INPECCP, 2008.

PALETTA, Francisco Carlos; MUCHERONI, Marcos Luiz. **O desenvolvimento da WEB 3.0: Linked Data e DBPEDIA**. PRISMA.COM (25) 2014, p. 73-90. Disponível em: <http://ojs.letras.up.pt/index.php/prismacom/article/view/1869/1702>. Acesso em: 30. ago. 2020.

PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. **Justiça Restaurativa: da teoria à prática**. São Paulo: IBCCRIM, 2009.

PARANHOS, Ranulfo; FIGUEIREDO FILHO, Dalson Britto; ROCHA, Enivaldo Carvalho da. et al. Corra que o survey vem aí. Noções básicas para cientistas sociais. In: **Revista Latinoamericana de Metodología de la Investigación Social**. n. 6. ano 3. out. 2013. Argentina. ISSN 1853-6190. Pp. 07-24. Disponível em: <http://relmis.com.ar/ojs/index.php/relmis/article/view/113/116>. Acesso em: 05 nov. 2020.

PORNOGRAFIA de vingança. **ACS**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/educacao-semanal/pornografia-de-vinganca>. Acesso em: 08 out. 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para uma revolução democrática da justiça**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

STJ divulga jurisprudência sobre conceitos de crimes pela internet. **Conjur**. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-jun-17/stj-divulga-jurisprudencia-conceitos-crimes-internet>. Acesso em: 10 nov. 2020.

SYDOW, Spencer Toth; SPÍNOLA, Luíza Moura Costa. **A viabilidade de aplicação da Justiça Restaurativa nos crimes de sequestro e pornografia de vingança**. Revista Direitos Culturais, Santo Ângelo, v. 15, n. 36, p. 329-355, maio/agos. 2020.

SYDOW, Spencer Toth. **Delitos informáticos próprios: uma abordagem sob a perspectiva vitimodogmática**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade de São Paulo, São Paulo.

TOLEDO, Luiz Fernando. Maioria pega regime aberto e pena alternativa. **O Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,maioria-pega-regime-aberto-e-pena-alternativa,70002216747>. Acesso em: 19. mai. 2020.

WENDT, Emerson; JORGE, Higor Vinícius Nogueira. **Crimes cibernéticos: ameaças e procedimentos de investigação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2013.

WENDT, Emerson. **A internet e a fragmentação do Direito Penal no reforço da cultura do medo no Brasil: percepção social e perspectiva legislativa**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito e Sociedade). Universidade La Salle, Canoas.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça**. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZUBOFF, Shoshana. Big other: capitalismo de vigiância e perspectivas para uma civilização da informação. In: **Tecnopolíticas da vigilância: perspectivas da margem**. Fernanda Bruno (Org) [et al]. São Paulo: Boitempo, 2018.